



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de **CAMERAS DE SEGURANÇA COM SISTEMA INTEGRADO, E ACESSORIOS**, para atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e departamentos do Município, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PINO DE ENERGIA FEMEA	12	UND
2	CONECTOR RJ 45 FEMEA	12	UND
3	TAMPA CONDULETE COM 1 MOLDURA	10	UND
4	TAMPA CEGA 1"	13	UND
5	TAMPÃO	11	UND
6	CURVA 1"	10	UND
7	LUVA 1"	15	UND
8	ELETRODUTO 1"	14	UND
9	BUCHA 10MM	10	UND
10	PARAFUSO SEXTAVADO	10	UND
11	PORCA GAIOLA	40	UND
12	PARAFUSO AUTO BROCANTE	60	UND
13	FITA ISOLANTE	6	UND
14	CONECTOR BNC DE MOLA	24	UND
15	PATCH CORD 1,5	30	UND
16	UNIFI	2	UND
17	SWITCH 24 PORTAS GIGA	2	UND
18	REGUA DE TOMADA 10 A	1	UND
19	ORGANIZADOR DE CABO	5	UND
20	BANDEJA	2	UND
21	FONTE COLMEIA 12V 20 A	3	UND
22	CAIXA CONDULETE 1"	30	UND
23	PARAFUSO SOBERBO	55	UND
24	ABRACADEIRA COM CUNHA	50	UND
25	CABO PP	12	MT
26	TERMINAL PINO AMARELO	15	UND
27	CONECTOR RJ 45	50	UND
28	SOFTWARE MODEM OPTICO ONU GPM	5	UND
29	MODEM OPTICO ONU GPN	5	UND
30	BUCHA 6MM	20	UND
31	PARAFUSO 6MM	20	UND
32	ELETRODUTO FLEXIVEL	5	UND
33	CANALETA	20	UND
34	CAMERA HIKISON 2.8MN	8	UND
35	METROS DE CABO DE REDE BLINDADO	620	MT
36	FITA DE AÇO	2	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

37	ALÇA PRÉ FORMADA	4	UND
38	ADAPTADOR BORNE P4	58	UND
39	SWITCTH 8 PORTAS	2	UND
40	FIBRA	130	MT
41	FONTE CHAVEADA 12V 10 A	3	UND
42	CONECTOR DE FIBRA	1	UND
43	CAMERA IP	13	UND
44	FILTRO DE LINHA	1	UND
45	HD 10 TB	1	UND
46	DVR 16 PORTAS	1	UND
47	HD 2 TB	1	UND
48	NOBREAK 700 A	1	UND
49	CABO COAXIAL	500	MT
50	CONECTOR RJ MACHO	17	UND
51	CABO DE REDE	710	MT
52	ABRAÇADEIRA DE NYLON	100	UND
53	CAMERA BULLET 20M	8	UND
54	CAMERA BULLET 30M	4	UND
55	CAIXA DE PASSAGEM	15	UND
56	RACK 16U	1	UND

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público. Além da extrema importância de manter a segurança nas escolas, departamentos municipais e vias Municipais.

2.2. Estes e outros meios de proteção, visam maior segurança na rotina escolar, tanto dos profissionais de educação como dos alunos, o monitoramento por câmeras torna-se de grande importância, a fim de preservar toda a comunidade e os patrimônios públicos e particulares. O monitoramento também exerce um papel importante na prevenção e repressão de delitos. Por isso, se faz necessária a presente contratação.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. A estimativa de custo será apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos, obtidos por empresas especializadas.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, a partir da emissão e apresentação da competente nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante contratada deverá fornecer os itens nos locais estabelecidos pelo profissional designado pelas Secretarias, e nas condições estipuladas, e no prazo a depender da necessidade e conforme autorização da Secretaria Municipal de Administração, em estrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens de má qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas materiais e equipamentos defeituosos;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer do fornecimento das câmeras e equipamentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

5.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.9. Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos ora contratados;

5.10. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para o fornecimento e instalação dos objetos correrão por conta da CONTRATADA.

5.11. A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste Termo.

5.12. Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a instalação;

5.13. Infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e os dados extraídos em campo, utilizando VPNs e redes seguras.

5.14. O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos concentrador e também estarem disponíveis para buscas e consultas realizadas pela CONTRANTE em área disponibilizada pela mesma ou à sua ordem para disponibilização em outros pontos de acesso às informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.15. A CONTRATADA deverá fornecer acesso remoto das imagens quando solicitada pela CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das câmeras e equipamentos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Sr. Joao Hemrique Martins de Araújo Junior, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária:

**Vias Urbanas :15.0452.0022.2.048.3.3.90.30-17; 15.0452.0022.2.048.3.3.90.30-29;
15.0452.0022.2.048.3.3.90.30-26.**

Administração:4.0122.0003.2.005.3.3.90.30-17; 4.0122.0003.2.005.3.3.90.30-29;

Ensino Fundamental: 12.0361.0017.2.034.3.3.90.30-17;

Praças e Jardins:15.0452.0022.2.046.3.3.90.30-17; 15.0452.0022.2.046.3.3.90.30-29;



Manutenção do Hospital:10.0302.0302.2.120.3.3.90.30-17;
10.0302.0302.2.120.3.3.90.30-29

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na lei 14.133/2021:

10.1.1. Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na data do fornecimento;

10.1.1.1. A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso ou falha injustificados, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do contrato**, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

10.1.2.1. A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou mais fornecimento;

10.2. Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.4. Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

Corumbá-GO, 25 de agosto de 2023

Marcos Divino Peixoto

Secretária Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência